



**MENSAGEM N° 02/07**

Fls : N° 001  
Proc: N° 001/07

Barueri, 16 de janeiro de 2007.

Senhor Presidente:

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a extinção da autarquia municipal denominada SAMEB – Serviço e Assistência Médica de Barueri.*

*A autarquia em apreço foi instituída pela Lei nº 495, de 8 de novembro de 1984, em razão da necessidade, naquele momento histórico, de implementar-se com maior abrangência e eficácia os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal na área da saúde, com vistas à prestação de assistência médica e sanitária à população, sobretudo permitindo o acesso àqueles desprovidos de recursos materiais, ao atendimento médico, o que tem sido, no decorrer destes anos, notória e reconhecidamente, uma das características do sistema de saúde do município de Barueri.*

*Atualmente, ao lado da política de saúde pública adotada como uma das prioridades desta Administração, tendo por fundamento norteador desta prioridade o princípio da universalização do atendimento médico-sanitário, a Administração Municipal tenciona adequar estes objetivos a mecanismos de racionalização, reorganização estrutural e contenção de despesas de custeio, obtendo em contrapartida maior capacidade de investimento, com resultados perenes no que concerne à otimização dos gastos públicos, sem perda da qualidade e eficiência na prestação destes serviços à população que deles se utiliza.*

*Cumpre ressaltar que os serviços então sendo prestados pela autarquia cuja extinção se propõe serão encampados pela Administração Direta, que os assumirá tendo por escopo a busca pela excelência na prestação dos serviços médicos e na oferta do atendimento clínico.*

*Tal medida permitirá ainda ao Poder Executivo melhor acompanhamento na estrutura de pessoal, no monitoramento e gerência dos contratos e na otimização dos recursos alocados. Permitirá também ao Poder Executivo, sempre que necessário e atendendo-se aos princípios da utilidade e conveniência que informam o trato da coisa pública, reestruturar e ou unificar os procedimentos contábeis, licitatórios e demais expedientes comuns à Administração Direta no âmbito municipal. Estas providências, contudo, não implicarão em demissão de servidores da autarquia a ser extinta, pois a Prefeitura os absorverá respeitando-se todos os seus direitos e vantagens conferidos por lei.*



O promissor estágio de desenvolvimento pelo qual atravessa o Município de Barueri e seu destaque no cenário regional têm sido acompanhados de crescentes demandas sociais que devem ser atendidas por intermédio de criterioso investimento público em obras, serviços, no aprimoramento e expansão da infra-estrutura e em políticas de alcance social.

Estes desafios leva a Administração Municipal a adotar, conforme se tem feito, uma permanente gestão fiscal na busca de maior eficiência administrativa e controle de gastos, assegurando, assim, de forma responsável, o crescimento e o desenvolvimento da cidade.

Reitera-se portanto, que o momento presente está exigindo dos gestores públicos a execução de políticas inovadoras e racionais, de forma a permitir o aumento da capacidade de investimento público e o fomento de condições que assegurem um ambiente propício ao equilíbrio dos indicadores econômicos e sociais. A adoção da medida proposta é consequência direta dessa conjuntura de aperfeiçoamento da máquina pública municipal e vem ao encontro dos mais altos ideais político-administrativos que regem os governos nas três esferas de Poder.

A medida é de caráter urgente e de inegável interesse público, razão pela qual solicito seja ela deliberada e votada em Sessão Legislativa Extraordinária que está sendo convocada, na forma do Ofício nº 15/07.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Antonio Furlan Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI**